

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS
EM ADERIR AO PROGRAMA PONTES AMERICANAS REDUX**

CONIF/AI Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) torna público o processo para selecionar instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal) interessadas em aderir ao Programa Pontes Americanas Redux da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos no Brasil.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente chamada pública tem por objetivo selecionar 2 (duas) instituições da Rede Federal para aderir ao Programa Espaços Americanos da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos no Brasil.

1.2 A chamada tem como foco as instituições localizada nos distritos consulares de Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

2. DA AÇÃO

2.1. Essa chamada pública integra as ações realizadas pelo Conif em parceria com a Embaixada e Consulados dos Estados Unidos no Brasil.

2.2. O programa consiste na oferta de treinamento especializado e capacitação de coordenadores designados pelas instituições selecionadas para participar do Programa Piloto Pontes Americanas Redux.

2.3. O objetivo do programa piloto é ampliar o impacto do Programa Pontes Americanas, fortalecendo a divulgação e o engajamento com oportunidades oferecidas pelo governo estadunidense à comunidade acadêmica das instituições da Rede Federal selecionadas, por meio do fortalecimento da cooperação com os Espaços Americanos.

2.4. O processo seletivo será coordenado pela Embaixada dos Estados Unidos com apoio do Conif e do Fórum de Assessores de Relações Internacionais (Forinter).

2.5. A Embaixada dos Estados Unidos selecionará seis instituições da Rede Federal com perfis diversos que permitam o monitoramento e avaliação das ações no decorrer do programa piloto, para tal serão utilizadas as informações solicitadas no formulário de inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas.

3.2. Todas as instituições que apresentarem interesse em participar do Programa Pontes Americanas Redux constarão no cadastro de reserva e poderão ser convocadas obedecendo critérios estabelecidos pela Embaixada dos Estados Unidos.

3.3. As vagas serão distribuídas por critério geográfico, pelo qual cada vaga será destinada a instituições que se localizem nas unidades da federação que estejam contidos em cada distrito consular, conforme a Tabela 1:

Tabela 1 - Abrangência distritos consulares da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil

Distrito Consular	Unidade da Federação
Belo Horizonte	Minas Gerais
Rio de Janeiro	Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1. São proponentes elegíveis à presente chamada pública os 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; os 2 (dois) Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Embaixada dos Estados Unidos

5.1.1. É de responsabilidade da Embaixada dos Estados Unidos, com apoio do Conif, a seleção das instituições participantes do Programa Pontes Americanas Redux por meio de edital.

5.1.2. A Embaixada dos Estados Unidos, com apoio da Associação Cultural Brasil Estados Unidos (ACBEU) de Salvador (BA), e da Casa Thomas Jefferson, de Brasília (DF), organizará treinamento para os coordenadores designados pelas instituições, que será em duas etapas:

- a. Etapa virtual: com duração de duas semanas, realizado na data provável de 19 de Fevereiro a 1 de Março de 2024;
- b. Etapa presencial: com duração de três dias, na data provável de 18 de março de 2024, em Brasília (DF).

5.1.3. Estabelecer, com apoio do Conif, indicadores para monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Programa Pontes Americanas Redux.

5.1.4. Os custos referentes à etapa presencial serão cobertos pela Embaixada dos Estados Unidos.

5.2. Da instituição brasileira

5.2.1. A instituição selecionada deverá designar um responsável pela coordenação e monitoramento das ações implementadas no contexto do programa, que deverá atuar sob orientação do gestor de relações internacionais da instituição.

5.2.2. As instituições deverão garantir a infraestrutura necessária à implementação das ações, conforme o que segue:

- a. Espaço físico adequado dentro da instituição para acomodar participantes em atividades diversas como reuniões, palestras e eventos relacionados ao programa;
- b. Acesso a um computador com conexão à internet para atendimento de atividades virtuais.

5.2.3. As instituições deverão garantir as condições necessárias para que o coordenador desempenhe as ações, bem como para a divulgação das atividades implementadas no âmbito do Programa.

5.3. Do(a) coordenador(a)

5.3.1. O(A) coordenador(a) deverá participar integralmente das duas etapas do formação, conforme estabelecido no item 5.1.2;

5.3.2. Após o curso de formação, o(a) coordenador(a) designado(a) ficará responsável por apresentar um projeto para o desenvolvimento de ações no âmbito do Programa Pontes Americanas, em parceria com um *American Space*, em até 20 dias úteis após a divulgação do resultado deste processo seletivo.

5.3.3. O(A) coordenador(a) deverá ter aval da instituição para disponibilizar cinco horas semanais de carga horária para se dedicar às atividades do Programa, que podem incluir, mas não se limitando a:

- a. Organizar sessões informativas sobre oportunidades do governo dos Estados Unidos;
- b. Receber palestrantes vinculados às atividades desenvolvidas pelo governo dos Estados Unidos;
- c. Organizar eventos culturais (*Black History Month, Women History Month*, entre outros);
- d. Organizar sessões de perguntas e respostas para a comunidade acadêmica interessada nos programas do governo americano;
- e. Apresentar as funcionalidades do *eLibraryUSA*.

5.3.4. É requisito para a participação do programa como coordenador(a):

- a. Domínio comprovado da língua inglesa comprovado - nível B2 (de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência (QCER) ou equivalente);
- b. Disponibilidade para participar da reunião mensal virtual com a Embaixada dos Estados Unidos ("Cafézinho").
- c. Disponibilidade para desenvolver o projeto colaborativo com um *American Space*;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As instituições interessadas deverão submeter sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido, até **23h59, horário de Brasília (GMT -3), do dia 8 de janeiro de 2024**, data limite para envio de inscrições, conforme cronograma constante no item 10 desta Chamada Pública, incluindo os seguintes documentos:

- a. Formulário eletrônico de inscrição, disponível em: <https://forms.gle/vhFKVRan95EfnrDa8>
- b. Declaração de anuência assinada pelo reitor/diretor da instituição em que a instituição se compromete integralmente com as condições estabelecidas no item 5 desta chamada pública, e que conste o nome completo, campus e SIAPE do coordenador indicado; (ANEXO I)
- c. Termo de ciência e compromisso assinado pelo coordenador em que o servidor declara disponibilidade para atender às atividades do Programa; (ANEXO II)
- d. Certificado de proficiência em língua inglesa do coordenador indicado que comprove domínio de nível B2 (de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência (QCER) ou equivalente). Caso o coordenador indicado não tenha certificado de proficiência, poderá apresentar declaração de professor de inglês da Rede Federal atestando a proficiência. Na declaração devem constar, além da assinatura, as seguintes informações do docente que atesta a proficiência: nome completo, email, número SIAPE, instituição e campus de origem. (ANEXO III)

6.2. A inscrição deverá ser feita pelo gestor de relações internacionais da instituição, que poderá constar como o coordenador do programa ou indicar outro servidor da instituição para a posição;

6.3. O(s) documento(s) solicitados nos itens 6.1.b, 6.1.c e 6.1.d deve(m) ser inserido(s) em formato PDF, em arquivo único, no próprio formulário de inscrição até às 23h59 (horário de Brasília, GMT -3), do dia 8 de janeiro de 2024, conforme item 10 deste edital.

6.4. Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, reservando-se ao Conif o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

6.6. O Conif não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição;

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita em duas fases homologação e análise documental;

7.2. A fase de homologação consiste na verificação se as inscrições atendem a todos os requisitos previstos neste edital, incluindo a apresentação da documentação solicitada e comprovantes de proficiência em língua inglesa;

7.3. A lista de homologação das candidaturas será divulgada no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até 9 de janeiro de 2024, conforme cronograma constante no item 9 deste Edital.

7.4. Os recursos à fase de homologação deverão ser apresentados pelas instituições por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/zckbxuY1h6EgvfiG8>, em formato PDF, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista de homologação das candidaturas.

7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 7.4.

7.6. A seleção na fase de análise documental será feita pela Embaixada dos Estados Unidos que selecionará instituições que atendam diferentes perfis esperados para este programa piloto.

7.7. Os recursos à fase de análise documental deverão ser apresentados pelas instituições por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/zckbxuY1h6EgvfiG8>, em formato PDF, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

7.8. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 7.7.

7.9. Os recursos deverão ser feitos pelo responsável pela inscrição, ou seja, pelo gestor de relações internacionais.

7.10. Em caso de desistência da vaga ou não cumprimento das regras desta chamada pública, a próxima instituição da lista de espera do mesmo distrito consular será convocada;

7.11. Reserva-se ao Conif o direito de, caso venha a haver licenças ociosas, distribuí-las conforme critérios estabelecidos pela comissão de avaliação.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final será divulgado no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme cronograma constante no item 9 deste Edital.

9. CRONOGRAMA

9.1. As etapas do presente edital seguirão o cronograma conforme Tabela 2:

Tabela 2 - Cronograma do edital

Atividades	Datas
Prazo final para inscrição	8 de janeiro de 2024, às 23h59 (horário de Brasília)
Lançamento do edital	18 de dezembro de 2023
Divulgação da lista de homologação	até 9 de janeiro de 2024
Prazo para interposição de recursos à fase de homologação	48 horas a partir da divulgação do resultado da homologação
Divulgação do resultado provisório	até 12 de janeiro de 2024, às 23h59 (horário de Brasília)
Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório	48 horas a partir da divulgação do resultado provisório
Divulgação do resultado final	até 15 de janeiro de 2024
Período provável de formação virtual	19 de fevereiro a 1º de março de 2023
Período provável de formação presencial	18 a 20 de março de 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Conif reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

10.2. A inscrição no Processo Seletivo definido por este Edital implica no conhecimento do seu inteiro teor e na concordância com seus termos e suas regras pelo(a) candidato(a);

10.3. Este edital poderá ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, a exclusivo juízo das partes responsáveis, sem que caiba qualquer indenização aos participantes;

10.4. O Conif não se responsabiliza por alterações no cronograma de execução desta ação;

10.5. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail: internacional@conif.org.br

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2023.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Presidente do Conif